



A.1158 25-05-05 Nelson Tureck cl.1197 30-05-05 mana. cl.1198 Edna cl.1199 Francisco

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Edson Lima

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO -49ind-

Protocolo Nº 866/05
Campo Mourão, 26/05/05 Horas 17:26

Edson

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>19/05/05</u>
<u>Edson Lima</u>
PRESIDENTE

O Vereador, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, **INDICA** à Mesa, para que seja remetido expediente ao Senhor Prefeito do Município **NELSON JOSÉ TURECK**, através da Secretaria competente, que **viabilize a confecção de uma placa de metal, a ser fixada na Estação do Aeroporto Municipal, com os seguintes dizeres: "ESTAÇÃO AEROVIÁRIA "GERALDO GUIA DE AQUINO", INAUGURADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1955, SENDO PREFEITO MUNICIPAL: DR. DANIEL PORTELLA, CONSTRUTOR: TEODORO METCHKO E MESTRE DE OBRAS: PAULO TIBARCH.**

Requer ainda que seja dada ciência desta proposição a seguintes pessoas: **MARIA DE LOURDES MAIA POLIZER** – Secretária Municipal de Cultura e Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, **ÉDINA CONCEIÇÃO SIMIONATO** – Coordenadora do Museu Municipal **Deolindo Mendes Pereira** e ao senhor **FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI**.

SALA DAS SESSÕES, 11 de maio de 2005.

Edson Lima
ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Edson Lima
EDSON LIMA

JESJ

115

Prefeitura Municipal de Campo Mourão

Campo Mourão, 2 de dezembro de 1.955

Of. n.º 70/55

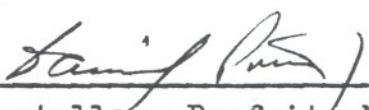


Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, sente-se honrada em convidar V. Excia. e demais Vereadores dessa Colenda Câmara para assistir a inauguração da Estação Aeroviária "GERALDO GUIA DE AQUINO", a realizar-se no dia 4 do corrente, domingo próximo vindouro, as 9,30 horas.-

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a VV. Excias. os meus protestos de alta consideração e apreço, com os nossos agradecimentos e as mais

Cordiais Saudações



Dr. Daniel Portella - Prefeito Municipal

Aos Exmos. Srs.

Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Campo Mourão

N/Cidade.-

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de MAIO de 2005.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>866</u> /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2005

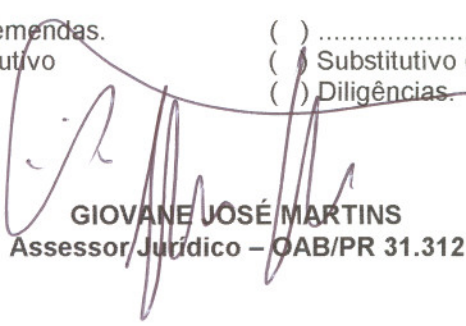
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 17 105/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312